

## REGULAMENTO DAS BOLSAS GERAÇÃO NOVA

### Artigo 1.º

#### Natureza

1. As Bolsas Geração NOVA, inseridas no Fundo de Apoio Social da NOVA (FAS), consistem em apoios a alunos necessitados que se encontrem fora do âmbito das bolsas da Direção Geral do Ensino Superior (DGES).
2. Este programa será financiado pela NOVA e, maioritariamente, através do mecenato, nomeadamente de antigos alunos bolseiros dos SASNOVA, membros da comunidade NOVA, ou por qualquer elemento particular ou coletivo da sociedade civil.

### Artigo 2.º

#### Missão

1. Apoiar alunos com dificuldades financeiras, em particular os que ficam de fora do sistema de bolsas da DGES, permitindo que possam prosseguir os seus estudos com aproveitamento escolar.
2. Promover a ligação dos ex-bolseiros com a universidade, através dos SASNOVA.

### Artigo 3.º

#### Valores

Promoção do talento, solidariedade, responsabilidade social e transparência no cumprimento rigoroso do regulamento.

### Artigo 4.º

#### Caracterização

1. As Bolsas Geração NOVA atribuem apoios a despesas concretas relacionadas com a atividade letiva dos estudantes, nomeadamente propinas, alojamento, alimentação, transporte, computadores, material digital ou material escolar.



2. Podem candidatar-se às bolsas os estudantes que respeitem as condições constantes do presente Regulamento.
3. As candidaturas serão avaliadas por um Júri, cuja constituição e competências vêm mencionadas no presente Regulamento.
4. A decisão de atribuição é comunicada por email aos candidatos pelos SASNOVA.
5. Em caso de atribuição de bolsa, o estudante assinará um Contrato de Bolseiro com os SASNOVA, com os direitos e deveres de ambas as partes.

## **Artigo 5.º**

### **Tipos de Apoio**

1. As Bolsas Geração NOVA contemplam os seguintes tipos de apoios:
  - a) Alojamento: apoio trimestral para despesas de alojamento;
  - b) Propinas: apoio anual no valor da propina efetivamente paga até ao valor máximo estabelecido para o 1.º ciclo do Ensino Público, e até ao limite do subsídio de propina atribuído pela Fundação para a Ciência e Tecnologia para obtenção do grau de doutor, para o 2º ciclo;
  - c) Alimentação: apoio mensal;
  - d) Transporte: apoio para passe social;
  - e) Computadores: apoio pontual para a aquisição de um computador;
  - f) Material escolar e digital, incluindo despesas de acesso à internet;
  - g) Outros apoios que sejam instituídos por iniciativa dos SASNOVA ao abrigo deste programa de bolsas, depois de aprovados pelo Conselho de Acção Social.
2. O valor de cada apoio constará no edital de abertura de candidaturas para cada ano letivo.
3. Os apoios estão condicionados ao financiamento disponível.
4. Poderão ser atribuídos apoios cumulativos ao mesmo estudante.
5. Os apoios apenas excecionalmente poderão ser atribuídos em espécie.



## **Artigo 6.º**

### **Âmbito de atribuição de bolsas**

Podem ser candidatos às Bolsas Geração NOVA:

- a) Cidadãos nacionais
- b) Cidadãos nacionais de Estados membros da União Europeia com direito de residência permanente em Portugal e seus familiares, nos termos da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto;
- c) Cidadãos nacionais de países terceiros:
  - i) Titulares de autorização de residência permanente, nos termos do artigo 80.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho;
  - ii) Beneficiários do estatuto de residente de longa duração nos termos do artigo 125.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho;
  - iii) Provenientes de Estados com os quais hajam sido celebrados acordos de cooperação prevendo a aplicação de tais benefícios;
  - iv) Provenientes de Estados cuja lei, em igualdade de circunstâncias, conceda igual tratamento aos estudantes portugueses;
- d) Apátridas;
- e) Beneficiários do estatuto de refugiado político.

## **Artigo 7.º**

### **Condições para atribuição**

1. Estar inscrito e matriculado na NOVA, em cursos de 1.º ciclo, de mestrado integrado ou de 2º ciclo.
2. Estar integrado num agregado familiar em vulnerabilidade financeira, como resultado do contexto económico social e familiar, com um rendimento *per capita* abaixo do indicado no edital para o ano letivo em causa.



3. Não ser titular de grau equivalente ao do curso que frequenta (exceto o que decorre do 1.º ciclo do mestrado integrado em que eventualmente esteja inscrito) ou superior.
4. Ter aproveitamento em pelo menos 60% dos ECTS inscritos no ano letivo anterior (exceto alunos do 1º ano).

### **Artigo 8.º**

#### **Candidaturas**

A candidatura é feita pela submissão de um formulário disponível no *site* dos SASNOVA (<https://sas.unl.pt>).

São requeridos os seguintes documentos:

- a) Bilhete de Identidade / Cartão de Cidadão / Outro (nos termos do artigo 6º);
- b) Curriculum vitae;
- c) Documento que comprove a matrícula e frequência de curso na NOVA;
- d) Carta de Apresentação;
- e) Demonstração da situação económica carenciada através da declaração e demonstração de liquidação do IRS do agregado familiar relativo ao ano anterior;
- f) Outros documentos comprovativos da situação económica familiar, caso sejam necessários.

### **Artigo 9.º**

#### **Prazos**

1. As candidaturas podem ser efetuadas em qualquer altura do ano letivo.
2. A análise das candidaturas é feita:
  - a) Trimestralmente, em datas anunciadas no site dos SASNOVA, nas candidaturas a Propina, Alojamento;
  - b) A qualquer momento, sempre que se considere que o contexto socioeconómico do país e as candidaturas recebidas o justifiquem;



- c) No prazo máximo de um mês da submissão do formulário, no caso das candidaturas a alimentação, transporte, computador ou material escolar e digital.
3. Os resultados são comunicados por email aos candidatos selecionados pelo Júri.

### **Artigo 10.º**

#### **Júri**

1. O Júri das Bolsas Geração NOVA tem a seguinte composição:
  - a) Administrador Executivo dos SASNOVA, que preside e tem voto de qualidade;
  - b) Diretor de Serviços de Apoio ao Aluno dos SASNOVA, que assegura a componente técnica da avaliação;
  - c) Docente da NOVA (a designar pelo Reitor da NOVA);
  - d) Antigo aluno bolseiro (a designar pelo Reitor da NOVA);
  - e) Representante dos alunos (a designar pelo Conselho de Estudantes).
2. A composição do júri tem uma vigência anual, podendo ser renovada.
3. Compete ao Júri:
  - a) Avaliar as candidaturas;
  - b) Entrevistar os candidatos quando necessário ao processo de seleção e atribuição;
  - c) Efetuar a ordenação dos candidatos;
  - d) Atribuir as Bolsas de Estudo.
4. As decisões do Júri são soberanas, delas não cabendo recurso.

### **Artigo 11.º**

#### **Critérios de avaliação**

1. Para efeitos de seleção, o júri utilizará os seguintes critérios:
  - a) Rendimento anual *per capita* do agregado familiar (RC) (ou apreciação do rendimento atual face a uma situação de alteração de rendimentos relevante), calculado pela



- aplicação da fórmula:  $RC=RA/N$ , com RA – Rendimento anual ilíquido do agregado familiar e N – Número de elementos do agregado familiar;
- b) Características do agregado familiar: dimensão, número de membros no ensino superior, família monoparental, aluno deslocado;
  - c) Número de inscrições do candidato no ensino superior;
  - d) Outros apoios recebidos;
  - e) Avaliação da entrevista, quando solicitada pelo júri.
2. Em caso de empate na pontuação final, prevalecem os critérios: menor rendimento anual per capita, melhor aproveitamento no ano anterior e ser estudante deslocado.
  3. Os candidatos estão obrigados a comprovar documentalmente: rendimentos, situação do agregado familiar, situação de aluno deslocado, situação académica.

### **Artigo 12.º**

#### **Pagamento**

Após atribuição da bolsa, os SASNOVA procederão ao pagamento dos apoios solicitados pelos alunos junto das entidades respetivas.

### **Artigo 13º**

#### **Cessaçã o da Bolsa de Estudo**

1. Constituem motivos para a cessação do direito à prestação total ou parcial da Bolsa de Estudo:
  - a) A perda, a qualquer título, da qualidade de estudante no curso para o qual lhe foi atribuída a Bolsa de Estudo;
  - b) A alteração dos rendimentos e condições do agregado familiar que coloquem o estudante fora da situação de carência financeira;
  - c) A não informação da alteração dos rendimentos e condições do agregado familiar que impliquem a não observância das condições de atribuição das Bolsas definidas no presente Regulamento;



- d) A não idoneidade do estudante.
- 2. O estudante fica obrigado a repor quaisquer quantias indevidamente recebidas, podendo os SASNOVA usar de todos os meios legais para concretizar a referida reposição.
- 3. O bolseiro que não faça a reposição das quantias indevidamente recebidas dentro do prazo fixado, fica impedido de voltar a concorrer a quaisquer bolsas de estudo da NOVA e poderá ser alvo de procedimento disciplinar.

#### **Artigo 14.º**

##### **Obrigações dos bolseiros**

Os beneficiários das Bolsas Geração NOVA comprometem-se:

- a) A empenhar-se nos estudos para assegurarem o aproveitamento académico;
- b) A comunicar aos SASNOVA alterações da sua situação financeira que possam justificar o não cumprimento das condições de atribuição da Bolsa;
- c) A assinar o Contrato de Bolseiro com a SASNOVA, listando todos os direitos e deveres de ambas as Partes.

#### **Artigo 15.º**

##### **Financiamento**

- 1. O financiamento das Bolsas Geração NOVA será feito pela NOVA e, maioritariamente, através do mecenato, em particular de antigos bolseiros dos SASNOVA, ou por qualquer elemento particular ou coletivo da sociedade civil;
- 2. Não há limite mínimo ou máximo de contribuições de mecenato;
- 3. As contribuições de mecenato serão feitas de acordo com os tipos de apoio prestado por estas bolsas, com os valores referidos no edital no início de cada ano letivo, nomeadamente:
  - a) Alojamento, apoio trimestral;
  - b) Propinas, apoio anual no valor da propina máxima da NOVA;
  - c) Alimentação, apoio mensal;
  - d) Transporte: apoio para passe social



- e) Computador, apoio pontual;
- f) Material digital ou escolar, apoio pontual;
- 4. O financiamento por mecenato será feito diretamente no *site* dos SASNOVA (sas.unl.pt).
- 5. Será enviado recibo para o contacto referido.
- 6. A lista de mecenas poderá ser publicada no site dos SASNOVA ou em outros meios de divulgação das bolsas, salvo se o mecenas indicar que prefere o anonimato.

### **Artigo 16.º**

#### **Avaliação**

O Júri reunirá anualmente com uma Comissão de Acompanhamento designada, para o efeito, pelo Reitor, que preside à Comissão, elaborando um relatório sobre a atividade no qual constarão todas as bolsas atribuídas e que será publicado no site dos SASNOVA.

### **Artigo 17.º**

#### **Alterações e Omissões**

- 1. Qualquer alteração ao presente Regulamento deve ser objeto de publicação em Diário da República após aprovação pelo Reitor.
- 2. As omissões ao presente Regulamento serão analisadas pela Administradora Executiva do SASNOVA e os eventuais esclarecimentos que daí resultem autorizados pelo Reitor.

### **Artigo 18.º**

#### **Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em *Diário da República*.

